

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00 Tel (0XX34)3855-1223  
Fax (0XX34)3855-1518 e-mail: pmrp@dsnet.loom.br  
RIO PARANAIBA - MG CEP: 38.810-000

LEI N° 1278 – de 14 de outubro 2009

PUBLIQUE-SE  
EM 17/10/2009  
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, credenciado pelo BNDES, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil, credenciado pelo BNDES autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO.  
CNPJ: 18.602.045.0001/00      Tel: (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518      e-mail: pmrp@disnet.com.br  
RIO PARANAIBA - MG      CEP: 38.810-000

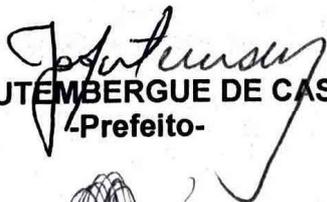
§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município Rio Paranaíba consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1272/09 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 14 de outubro de 2009;  
189º da Independência e 121º da República.

  
JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO  
-Prefeito-

  
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES  
-Secretária Municipal de Administração-